PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2022.
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Complementar n.º 208, de 05 de abril de 2022, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Complementar n.º 208, de 05 de abril de 2022, passando a constar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º. (...).

(...).

§ 2º Poderá o prazo previsto no parágrafo anterior ser prorrogado, a qualquer momento a critério do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, através da edição de Decreto.

(...)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.08 16:04:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2022.
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 015/2022, que altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Complementar n.º 208, de 05 de abril de 2022, conforme especifica.

Em suma o presente Projeto de Lei Complementar busca elastecer o prazo previsto na Lei Complementar Municipal n. 208/2022, no tocante ao adicional por serviço extraordinário.

Observa-se tal necessidade diante do contexto informado pela Secretaria Municipal de Saúde no sentido de demonstrar a redução do quantitativo de servidores que atuam na maternidade, por motivo de aposentadoria, e demais afastamentos legalmente previstos, bem como a ampliação do Ambulatório de Pediatria.

Em tal linha de raciocínio, para não haver prejuízo aos servidores públicos municipais que ainda prestam serviços em horário extraordinário, bem como sob a ótica da manutenção do serviço essencial de Saúde Pública e o seu atendimento a população desta Municipalidade, faz-se necessário o manejo deste Projeto de Lei Complementar.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.08 16:04:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal